



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2024

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no reparo, com fornecimento de peças originais, da Mesa de Som de marca Yamaha, modelo LS9-32, com nº. de série Uctatl01009, devendo-se englobar dentro dos serviços contratados a substituição da peça Wg829300 CPU Main; Bateria Litio Sony; recuperação das saídas omni; substituição da CPU board e bateria e limpeza das placas e funções e calibragem dos faders.

1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br;

DATA E HORA DA ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

11 de dezembro de 2024 às 00h00min

DATA E HORA DA FINALIZAÇÃO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

13 de dezembro de 2024 às 23h59min

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras@paranagua.pr.leg.br

1.2 As propostas enviadas fora do período consignado, serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

1.3 Juntamente com suas propostas e dentro do mesmo lapso temporal, os pretensos fornecedores deverão encaminhar toda documentação (certidões, declarações etc.) necessária para perfectibilizar a contratação, conforme exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

2. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

2.1 O processo realizado objetiva a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no reparo, com fornecimento de peças originais, da Mesa de Som de marca Yamaha, modelo LS9-32, com nº. de série Uctatl01009, devendo-se englobar dentro dos serviços contratados a substituição da peça Wg829300 CPU Main; Bateria Litio Sony; recuperação das saídas omni; substituição da CPU board e bateria e limpeza das placas e funções e calibragem dos faders.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 da Câmara Municipal de Paranaguá, pois se trata de um serviço imprevisível.

2.3 Compõem em anexo a este instrumento, como itens essenciais para o procedimento, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.4 A presente contratação é preferencialmente para ME/EPP.

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1 O valor global máximo estimado para a presente contratação será de: R\$ 5.153,33 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

4. DOS RECURSOS

4.1 No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação das propostas e documentação (item 1.1 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (*duas*) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: compras@paranagua.pr.leg.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

4.2 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará por meio de nova publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;

4.3 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (compras@paranagua.pr.leg.br),



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Quando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

4.4 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);

4.5 Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil subsequente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.2 A execução dos serviços poderá ocorrer na sede da empresa contratada ou, em caso de necessidade, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, mediante autorização e agendamento prévio pelo Coordenador de Multimídia.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da aceitação definitiva do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Multimídia.

6.2 A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada se compromete a fornecer peças originais, específicas para o modelo da Mesa de Som Yamaha LS9-32, além de garantir a correta execução dos serviços de reparo, incluindo a substituição das peças mencionadas no Termo de Referência.

7.2 A contratada deverá garantir os serviços prestados e as peças substituídas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.3 Caso sejam detectados defeitos ou falhas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos necessários sem custos adicionais à Câmara Municipal de Paranaguá.

7.4 A contratada será responsável por todas as despesas relativas a mão de obra, materiais e peças, além de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e transporte.

7.5 A contratada deverá seguir todas as normas de descarte de peças e resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Câmara Municipal de Paranaguá poderá revogar o presente processo de contratação, no todo ou em parte, por critérios discricionários de seu gestor público, decorrente de fato superveniente e devidamente justificado;

9.2 A Câmara Municipal de Paranaguá deverá anular o presente processo de contratação, no todo ou em parte, sempre que se evidenciar ilegalidade, independentemente de provocação por parte dos participantes;

9.3 A revogação ou a anulação deste processo de contratação não gera direito à indenização;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Após declarado o vencedor definitivo (após a fase de recursos) não caberá desistência por parte do mesmo, salvo por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito por esta edilidade.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA

Data: 09/12/2024 10:11:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Hainocz da Veiga
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 59889/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no reparo, com fornecimento de peças originais, da Mesa de Som de marca Yamaha, modelo LS9-32, com nº. de série Uctatl01009, devendo-se englobar dentro dos serviços contratados a substituição da peça Wg829300 CPU Main; Bateria Litio Sony; recuperação das saídas omni; substituição da CPU board e bateria e limpeza das placas e funções e calibragem dos faders.

1.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 da Câmara Municipal de Paranaguá, pois se trata de um serviço imprevisível.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme noticiado pelo Servidor José Carlos Cordeiro do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Operador de Som e Imagem da Câmara Municipal de Paranaguá, através do Processo Digital nº. 59285 / 2024, a mesa de som utilizada para mixagem de áudio durante as sessões legislativas, apresentou problemas em suas configurações.

2.2. Sendo assim, a presente contratação visa manter a operacionalidade, ajustes e desempenho da mesa de som que compõe o sistema de áudio instalado no Plenário da Câmara, de modo a não prejudicar o desempenho da Sessões Legislativas e demais eventos que ocorram no referido Plenário.

3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.153,33 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Reparo, com fornecimento de peças originais, da Mesa de Som de marca Yamaha, modelo LS9-32, com nº. de série Uctatl01009, devendo-se englobar dentro dos serviços contratados a substituição da peça Wg829300 CPU Main; Bateria Litio Sony; recuperação das saídas omni; substituição da CPU board e bateria e limpeza das placas e funções e calibragem dos faders.	Serviço	1	R\$ 5.153,33	R\$ 5.153,33
VALOR MÁXIMO TOTAL		R\$ 5.153,33 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).			





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3.2 O prazo de vigência da contratação são de 15 (quinze) dias contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de prestação do serviço, objeto deste termo de referência, é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa contratada.

4.1.1 A Contratada deverá informar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fim do prazo para conclusão da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 Os serviços deverão ser realizados na sede da Contratada ou em caso excepcional na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, localizada na Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR e CEP 83.203-020.

4.2.1 Para a realização dos serviços na sede da Câmara, a Contratada deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços em sua sede ao Coordenador de Multimídia.

4.2.2 Os serviços só poderão ser realizados na sede da Câmara com autorização e em dia e horário agendados pelo Coordenador de Multimídia.

4.3 A Contratada deverá oferecer garantia para as peças e serviços prestados não inferiores a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo pelo Coordenador de Multimídia.

4.3.1 A contratada durante o período de garantia/validade assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

4.4. Não serão aceitas peças em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.5 O descarte das peças que serão substituídas será responsabilidade da empresa contratada, que deverá realizar o descarte apropriado das mesmas, seguindo todas as normas ambientais vigentes.

4.5.1 O Coordenador de Multimídia deverá atestar a substituição das peças necessárias para a realização do serviço objeto deste termo de referência.

4.6 A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.8 Todas as despesas, porventura existente com mão-de-obra, peças de reposição, acessórios, material, etc., decorrentes da prestação do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da contratada e correrão por suas expensas.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e demais normas da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A fiscalização da execução desta contratação ocorrerá por meio do servidor(a) ocupante da função gratificada de Coordenadoria de Multimídia desta Casa de Leis, sendo que, na hipótese de não existir nenhum servidor ocupando tal função, a Diretoria Patrimonial do Poder Legislativo Municipal será incumbida da fiscalização.

5.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial).

5.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.6 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento do Objeto:

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor(a) ocupante do cargo de Operador de Som e Imagem desta Casa de Leis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 O objeto será recebido definitivamente, pela Coordenadoria de Multimídia que exercerá a fiscalização da execução do objeto contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.1.2.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2.2 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

6.1.2.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Da Liquidação:

6.2.1. Para fins de liquidação, após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Departamento Financeiro e Contábil deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. descrição e período de prestação do serviço.

6.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagens (whatsapp, messenger, etc), para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3 Do Pagamento:

6.3.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.2 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação da nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada da documentação constante no item 6.3.3, em cada mês em que houver o pagamento.

6.3.3 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.4 O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

6.3.5 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções.

6.3.5.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.3.5.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

6.3.6 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

7.2 É assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência de contratação como critério de desempate, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

7.5 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

7.5.1 Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.5.1.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:

7.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.5.2.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

7.5.3 Declarações:

7.5.3.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.5.3.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5.3.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.3.4 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.3.5 O fornecedor que se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração que ateste sua condição de enquadramento, de modo a torná-la apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas, devendo tal declaração observar as vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicam-se, se não houver destinação exclusiva a MEs e EPPs, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Somente fará o jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição conforme item 7.7.5.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá à Contratada:

10.1.1 prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços;

10.1.2 efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

10.1.3 arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.1.4 responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.1.5 responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

10.1.6 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

10.1.7 manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;

10.1.8 em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;

10.1.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

10.2 Caberá à Contratante:

10.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

10.2.2 vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

10.2.3 atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste termo de referência;

10.2.4 efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto no Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

10.2.5 aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

10.2.6 prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa como 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Paranaguá, 12 de outubro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
MAICKON SANTANA CORDEIRO
***.558.739-**
12/10/2024 10:31:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MAICKON SANTANA CORDEIRO
Diretor do Departamento de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

1. Objeto:

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no reparo, com fornecimento de peças originais, da Mesa de Som de marca Yamaha, modelo LS9-32, com nº. de série Uctatl01009, devendo-se englobar dentro dos serviços contratados a substituição da peça Wg829300 CPU Main; Bateria Litio Sony; recuperação das saídas omni; substituição da CPU board e bateria e limpeza das placas e funções e calibragem dos faders.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2	SERV	Reparo, com fornecimento de peças originais, da Mesa de Som de marca Yamaha, modelo LS9-32, com nº. de série Uctatl01009, devendo-se englobar dentro dos serviços contratados a substituição da peça Wg829300 CPU Main; Bateria Litio Sony; recuperação das saídas omni; substituição da CPU board e bateria e limpeza das placas e funções e calibragem dos faders.		
TOTAL GERAL					

Valor total por extenso: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 30 dias
-------------------------------	--------------------------

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.